



EQUIPARAÇÃO SALARIAL

A **Lei 14.611/2023** determina que homens e mulheres terão direito aos mesmos salários na realização de trabalho de igual valor, ou no exercício da mesma função.

A exigência por igualdade salarial entre homens e mulheres não chega a ser uma novidade, mas a nova legislação traz novas diretrizes com o objetivo de facilitar a fiscalização e aumenta os valores das multas no caso de descumprimento.

O direito à igualdade salarial já é garantido pela Constituição Federal (art. 7º), que proíbe a diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil. Além disso, a CLT (art. 461), determina que sendo idêntica a função, a todo trabalho de igual valor, prestado ao mesmo empregador e estabelecimento empresarial, corresponderá a igual salário.

A nova lei torna mais efetiva a exigência do cumprimento da legislação, pois impõe medidas mais severas, inclusive, com penalidades ainda mais graves. Trouxe, também, alterações no art. 461 da CLT, dentre elas, **fixou o valor da multa por discriminação cometida em 10 vezes o novo valor do salário devido** ao empregado discriminado. Em caso de reincidência, o valor será em dobro.

Além disso, há medidas para o cumprimento da determinação:

- Estabelecimento de mecanismos de transparência salarial e de critérios remuneratórios;
- Incremento da fiscalização contra a discriminação salarial e de critérios remuneratórios entre mulheres e homens;
- Disponibilização de canais específicos para denúncias de discriminação salarial;

- Promoção e implementação de programas de diversidade e inclusão no ambiente de trabalho que abranjam a capacitação de gestores, de lideranças e de empregados a respeito do tema da equidade entre homens e mulheres no mercado de trabalho, com aferição de resultados; e
- Estímulo à capacitação e à formação de mulheres para o ingresso, à permanência e à ascensão no mercado de trabalho em igualdade de condições com os homens.

Em relação aos relatórios de transparência salarial, é importante salientar que **empresas com 100 ou mais empregados deverão publicá-los semestralmente** com dados que permitam a comparação entre salários e ocupação de cargos de direção, gerência e chefia, preenchidos por homens e mulheres, além de outros dados que permitam a verificação de desigualdades eventualmente existentes.

No caso do relatório não ser apresentado, automaticamente será aplicada **multa administrativa** cujo valor poderá corresponder **em até 3% (três por cento) da folha total de salários do empregador**, limitado a 100 salários mínimos, sem prejuízo das sanções aplicáveis aos casos de discriminação salarial e de critérios remuneratórios entre mulheres e homens.



PENHORA DE SALÁRIO



O salário poderá ser penhorado nos casos em que não restarem outros meios para cobrar o réu.

De acordo com o STJ, será preciso inicialmente avaliar o impacto econômico nas finanças do credor. No entendimento do STJ, a penhora de parte do salário só pode ocorrer por meio de decisão judicial e somente em casos considerados excepcionais, ou seja, será analisado cada caso. O STJ também decidiu que o bloqueio só poderá ser feito se não comprometer o sustento do devedor, ou de sua família.

● Quando o credor pode pedir a penhora:

O credor só poderá pedir a penhora quando estiverem esgotadas todas as tentativas de recebimento amigável, como por meio de negociação extrajudicial ou de protesto de dívidas. Caso o credor não consiga receber, depois de todas as tentativas, ele poderá ingressar com ação judicial e requerer a eventual penhora de bens e de salário do devedor.

● Quais credores podem pedir a penhora:

● Instituições financeiras:

Bancos, instituições financeiras e cooperativas de crédito com contratos de empréstimo, financiamento, cartão de crédito e outras operações financeiras não pagas pelos clientes.

● Fornecedores:

Empresas prestadoras de serviços ou fornecedoras de produtos a outras empresas, ou consumidores no caso de não receberem pelo que foi contratado.

● Condomínios:

Quando um proprietário tiver dívidas referentes às taxas condominiais de imóveis por um longo período, o condomínio poderá cobrar judicialmente a penhora do bem.

● Pessoas físicas com dívida de pensão alimentícia:

Se o devedor não pagar a pensão alimentícia, o credor poderá ingressar com ação judicial e requerer a penhora de bens do devedor, incluindo a penhora de salário para garantir o pagamento devido.

● Órgãos públicos (União, Estados e Municípios):

Se o devedor não pagar os tributos a que está obrigado, a Receita Federal, ou outro órgão fiscalizado, poderá ingressar com uma ação judicial e requerer a penhora de bens do devedor, incluindo, eventualmente, a penhora de salário, como forma de garantir o pagamento dos tributos devidos.

Leia-se: Artigo 833 do Código de Processo Civil (CPC)

SALÁRIO MÍNIMO 2024

Sancionado o **Projeto de Lei de Conversão de 15/2023**, que retoma a política de valorização do salário mínimo. A medida determina que, a partir de 1º de janeiro de 2024, os reajustes anuais do salário mínimo passarão a levar em conta a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) dos 12 meses anteriores, mais a taxa de crescimento real do Produto Interno Bruto (PIB) do 2º ano anterior ao ano vigente.

Caso o PIB não apresente crescimento real, o salário mínimo será reajustado pelo INPC. Com as novas regras, pretende-se preservar o poder aquisitivo do empregado assalariado. O salário mínimo, que até 30 de abril era de R\$ 1.302, foi reajustado em 1º de maio para R\$ 1.320. **A nova política entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2024, quando o salário mínimo tem potencial de chegar a R\$ 1.461.** Fonte: GOV.BR

PRONAMPE

A CEF estendeu o prazo de pagamento para empréstimos para **72 meses** abrangendo, também, clientes com pagamentos em atraso. No entanto, contratos em pausa, ou na fase de carência não são elegíveis para renegociação. A nova política permite que os clientes com contratos ativos procurem as agências da CEF para renegociar os termos de seus financiamentos. Os pagamentos vencidos e não quitados podem ser adicionados ao saldo devedor.

A renegociação não se aplica aos contratos que estão em pausa, na fase de carência, ou que foram cobertos pelo Fundo de Garantia de Operações (FGO), um tipo de seguro contra inadimplência administrado pelo Banco do Brasil. Para obter maiores informações, os interessados poderão visitar a página oficial da Caixa sobre o Pronampe.



EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL



As empresas do Simples Nacional devem ficar atentas no Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional (DTE-SN) ou no Portal e-CAC, já que será disponibilizado o **Termo de Exclusão** do regime e os respectivos Relatórios de Pendências.

Segundo a Receita, mais de um milhão de Pessoas Jurídicas devedoras do Simples, possuem um valor pendente de regularização o qual corresponde a um total de dívidas em torno de R\$ 57 bilhões. Diante dessa situação, as empresas que tiverem pendências fiscais e não regularizarem a situação **correm o risco de serem excluídas do regime a partir de 1º de janeiro de 2024**.

Os contribuintes que fizerem a checagem e tiverem interesse em regularizar o total dos débitos, poderão optar pelo pagamento à vista ou parcelado. Por outro lado, as empresas que tiverem dívidas inscritas na Dívida Ativa Da União (DAU) será possível quitá-las por meio de transação, dentro do prazo de 30 dias a contar da data de ciência do Termo de Exclusão.

A possível exclusão se dará no momento da primeira leitura caso a Pessoa Jurídica acessar a mensagem dentro de 45 dias contados da disponibilização do documento, ou no 45º dia o documento estiver disponível, se o contribuinte der ciência após esse prazo. As empresas que regularizarem todas as suas pendências dentro da data-limite não serão excluídas do regime. Logo, não precisarão adotar qualquer outra ação, nem comparecer em qualquer unidade da Receita.

Contestação da Exclusão: A empresa que de-sejar contestar o Termo de Exclusão deverá encaminhar um documento (protocolado via internet) à Delegacia de Julgamento da Receita Federal, de acordo com a orientação disponível no site da autarquia, no menu: Serviços; Defesas e Recursos; Impugnar Exclusão do Simples Nacional. Fonte: Contábeis

IMPOSTO DE RENDA



Publicada no Diário Oficial da União (edição extra) de 28/08/2023, a Lei 14.663 de 2023, que é a conversão da Medida Provisória 1172/23 com alterações.

De acordo com o texto, cidadãos cuja renda mensal não ultrapasse o montante de R\$ 2.640 (dois salários mínimos) estarão isentos do pagamento do IR. Atualmente, a isenção é aplicada às rendas de até R\$ 1.903. A nova faixa de isenção elevou para R\$ 2.112.

A fim de atingir o montante total de R\$ 2.640 (equivalente a dois salários mínimos), o governo implementará automaticamente um desconto de R\$ 528. A ampliação da faixa de isenção impactará até mesmo aqueles que recebem rendimentos superiores a dois salários mínimos.

Isso ocorre porque o imposto não é calculado sobre o salário integral, mas sim, sobre os valores que excedem as faixas isentas ou com tributação reduzida.

Por exemplo, para um contribuinte com renda mensal de R\$ 4.000, a alíquota de 22,5% não é aplicada sobre a totalidade do salário tributável. A alíquota é imposta apenas sobre a porção que ultrapassa o valor isento. Os novos valores já valem desde maio, quando a medida provisória foi inicialmente publicada.

● Tabela do Imposto de Renda:

Base de Cálculo	Alíquota	Dedução
Até R\$ 2.112,00	-	-
De R\$ 2.112,01 até R\$ 2.826,65	7,5%	R\$ 158,40
De R\$ 2.826,66 até R\$ 3.751,05	15,0%	R\$ 370,40
De R\$ 3.751,06 até R\$ 4.664,68	22,5%	R\$ 651,73
Acima de R\$ 4.664,68	27,5%	R\$ 884,96

Isso vale para todos aqueles que recebem acima de dois salários mínimos, já quem ganha até R\$ 2.640 está isento de Imposto de Renda. Fonte: Receita Federal



TAXA ANUAL ASSOCIATIVA



**NOVA TARIFA
R\$ 288,98**

Temos um aviso importante para a categoria e envolve a cobrança de uma “nova tarifa”, que recebe o nome de **“taxa associativa”**, cujo valor gira em torno de **R\$ 288,98** e tem pegado muito empreendedor de surpresa.

O número de golpes de extorsão por meio de cobranças de taxas fictícias tem crescido bastante, e os MEIs se tornaram alvos frequentes dessas estratégias criminosas. O método envolve uma suposta “taxa associativa”, que tem feito várias vítimas país à fora.

Com base nas informações obtidas, os criminosos encaminham notificações extrajudiciais através de e-mails, fingindo ser entidades associativas legítimas. Por meio da mensagem, realizam a cobrança de uma taxa anual associativa falsamente obrigatória ao MEI. No conteúdo enviado, os golpistas alegam um débito de R\$ 288,98 referente à **fictícia taxa anual associativa**.

No corpo do texto os praticantes do crime ainda têm a audácia de afirmar que o valor original era de R\$ 249,00, mas, devido ao não pagamento na data estipulada, o documento de cobrança teria sido encaminhado ao Departamento Jurídico, conseqüentemente, gerando custos adicionais.

O tom ameaçador não para por aí.

Os criminosos alertam que o título MEI do empreendedor será negativado e levado a protesto caso o pagamento não ocorra dentro do prazo determinado.

É importante esclarecer que, conforme a legislação vigente, o microempreendedor individual possui obrigações tributárias específicas e não está sujeito ao pagamento de quaisquer taxas associativas. A saber, a única responsabilidade fiscal do MEI consiste no pagamento mensal do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).

MEI E O PIX



**CLASSE PODE SE
DAR MAL POR
CAUSA DO PIX**

Apesar de toda a facilidade que o PIX apresenta, ele pode acabar se tornando um empecilho para o MEI na hora de prestar contas com a Receita. Isso porque, quando as entradas não são contabilizadas corretamente, o MEI pode acabar perdendo o seu enquadramento no Simples Nacional.

Atualmente o limite anual de faturamento do MEI é de R\$ 81 mil. Dentro dessa conta, também estão as entradas via PIX. Por isso, se você costuma utilizar essa forma de pagamento, é importante se atentar para não ter nenhum problema futuro com o fisco. Em suma, os bancos e demais instituições financeiras, anualmente, precisam entregar à Receita a Declaração de Informações de Meio de Pagamento (Daimp). Esse documento contém todas as movimentações de contas de pessoas jurídicas, incluindo as transações via PIX.

Muitos MEIs não emitem nota fiscal por acharem que não há problema, mas se enganam os que pensam assim. Mesmo o MEI que não for inscrito na contribuição do ICMS pode ser afetado por esse documento, ou seja, ele monitora, tanto quem trabalha com indústria, quanto quem é prestador de serviços.

Assim, como o MEI não tem obrigação de abrir uma conta PJ, a Receita entende que, tanto as movimentações que forem realizadas através de uma dessas contas, quanto as realizadas em uma conta de pessoa jurídica, contam na empresa. No fim das contas, mesmo as entradas que ocorrerem em seu CPF vão contar no faturamento, o que pode acabar ultrapassando o limite anual. Isso pode fazer com que você se desencontre como MEI, tendo que assumir outra posição.

Recomenda-se não utilizar a conta PJ para movimentar valores pessoais. Deixe essa conta somente para assuntos monetários da empresa. Sempre que puder emita Nota Fiscal pelos serviços que realizou, ou produtos que vendeu, de forma que você possa comprovar o que tem, ou não, relação com a sua empresa.



PROGRAMA ALIMENTAÇÃO - PAT



O governo anunciou alterações significativas no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), medida que afeta diretamente o ambiente de trabalho.

O **Decreto nº 11.678**, estabelece novas diretrizes para a saúde e segurança alimentar dos trabalhadores, e modifica as regras para benefícios e verbas associadas ao programa. O decreto atualizado exige que as empresas beneficiárias do PAT implementem programas específicos para monitorar a saúde e melhorar a segurança alimentar e nutricional de seus empregados. Esses programas devem incluir ações voltadas para uma alimentação saudável e adequada, seguindo diretrizes e metas estabelecidas pelas próprias empresas.

● **Restrições em benefícios e verbas:** As mudanças também afetam a forma como as verbas e benefícios são administrados dentro do PAT. A partir de agora, não será mais permitido o pagamento de notas fiscais, faturas ou boletos por intermediários.

LITÍGIO ZERO PRORROGADO

O prazo de adesão ao Programa foi prorrogado para **28 de dezembro de 2023**. A medida está prevista em Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 13.

O Programa Litígio Zero possibilita a renegociação de dívidas tributárias com base na capacidade de pagamento do contribuinte. Em troca dessa renegociação, o contribuinte precisa desistir de ações judiciais ou contestações administrativas no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais.

Para aderir ao programa, o contribuinte pode solicitar a renegociação através de um processo digital no e-CAC. O acesso ao e-CAC requer uma conta no Portal Gov.br com nível prata ou ouro, certificação digital para empresas, ou um código especial obtido através do número do recibo da última declaração do Imposto de Renda para pessoas físicas. Fonte: Receita Federal

Além disso, qualquer forma de programa de recompensa que envolva operações de cashback está proibida. O Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) será o órgão responsável por receber denúncias sobre irregularidades na execução do PAT. A relação de estabelecimentos comerciais credenciados e outras informações necessárias para a fiscalização serão disponibilizadas eletronicamente.

● **Portabilidade e transparência:** O decreto também aborda a portabilidade dos valores creditados nas contas de pagamento dos trabalhadores. A transferência desses valores será gratuita e poderá ser solicitada a qualquer momento pelo empregado. Além disso, a portabilidade pode ser objeto de acordos ou convenções coletivas, e o não cumprimento das condições estabelecidas resultará em sanções.

O Ministério do Trabalho e Emprego poderá estabelecer condições adicionais para a operacionalização da portabilidade. Além disso, as novas regras para arranjos de pagamento seguirão diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

O novo decreto entra em vigor imediatamente e revoga algumas seções do Decreto 10.854/2021. As mudanças visam aprimorar a qualidade de vida dos trabalhadores e garantir uma execução mais transparente e eficaz do Programa de Alimentação do Trabalhador.

Espera-se que as novas diretrizes e restrições tragam mais transparência e eficácia ao programa, beneficiando tanto empregadores quanto empregados.

CHEQUES

Comp. 000	Banco 000	Agência 000	C1 0	Conta nº 00000-0	C2 1	Cheque 00000	C3 0	# 125.000,00 #
Cento e Vinte e Cinco Mil Reais								
ou à sua ordem								
São Joaquim, 01 de setembro de 2023								
Banco Exemplo						João e Maria Albuquerque Coimbra		
Avenida Castelo Branco, 1000 - 09000-000 - São Joaquim - SP Fone: 0800-000-000								
■ 0000000000			0000000000			■ 0000000000 ■		

A partir de 2 de outubro, os cheques adotarão novo padrão. A medida anunciada pelo BACEN pretende dar maior segurança ao uso deste instrumento, dificultando a sua falsificação. Outra novidade é a possibilidade de uso do **Nome Social nas folhas de cheque**. Para tanto, basta o usuário entrar em contato com seu banco. Para maiores informações acesse o *site* do Banco Central.



NF-e FALSAS



As Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) falsas, conhecidas como Notas Frias, são um problema para empresas que mantêm suas operações dentro da lei.

Notas fiscais fraudulentas geralmente são emitidas objetivando a prática de atos ilícitos e burlar a Receita, configurando crime (art. 172 do Código Penal), e pode render entre 2 a 4 anos de prisão e multa. No entanto, não são somente as empresas que emitem as notas frias que sofrem penalidades. Mesmo sem se beneficiarem do esquema ilegal, as empresas vítimas delas podem ter sua situação cadastral baixada pela Receita, o que significa que elas podem ser impedidas de emitir novas notas e de atuar comercialmente.

- **Como identificar uma NF-e falsa?** - Quando um CNPJ recebe uma NF-e, a primeira medida a ser tomada é a verificação da autenticidade daquele documento. Isso pode ser feito por meio do Portal da Nota Fiscal Eletrônica, inserindo a chave de acesso à nota. Outro recurso é a checagem de dados básicos, como nome e CNPJ da empresa emissora. Uma vistoria nos principais campos do documento ajuda a verificar a existência de erros de digitação ou ortografia.
- **Como evitar golpes** - Consulte o CNPJ do fornecedor antes de realizar transações comerciais, a fim de verificar se a empresa tem operações normais e dentro da lei. As empresas devem estabelecer controles internos, realizando checagens duplas e até triplas de todas as transações comerciais.
- **Recebeu uma NF-e fria? Veja o que fazer** - Primeiro alerte o Fisco por meio do manifesto de notas fiscais. Nesse processo, a empresa sinaliza que desconhece a operação indicada, protegendo-se de possíveis impostos e investigações decorrentes do documento em questão. É importante guardar os documentos referentes ao processo, incluindo a própria NF-e falsa, isentando-se, assim, de possíveis penalidades que podem impedir a operação. Fonte: Contábeis/C. Azul

NFS-e PADRÃO NACIONAL

NOVO SISTEMA JÁ ESTÁ DISPONÍVEL

NFS-e

NOTA FISCAL ELETRÔNICA

A partir de 1º de Setembro de 2023, entra em vigor a obrigatoriedade da emissão da NFS-e no Padrão Nacional.

Essa determinação veio após uma prorrogação do prazo, que inicialmente estava programado para abril deste ano. A ampliação do prazo foi definida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), em resposta à falta de adesão dos municípios à nova norma. A mudança significa que os MEIs que fornecem serviços para pessoas jurídicas, deverão se adaptar e passar a emitir suas **Notas Fiscais de Serviço no formato padronizado em todo o país.**

Independentemente do convênio municipal, os prestadores de serviços MEIs já têm a possibilidade de emitir suas NFS-e seguindo o padrão nacional, podendo se familiarizar com a ferramenta por meio do site oficial dedicado à NFS-e, onde a plataforma está disponível. Além do portal, também podem optar pelo aplicativo NFS-e Mobile, disponível para download em dispositivos Android e iOS.

O governo, em parceria com o Sebrae, lançou um Ebook (gratuito) para auxiliar os MEIs nesse processo de adaptação com informações sobre a NFS-e e seu processo de emissão. **Com essa nova medida, os MEIs prestadores de serviço de todo o território nacional estão obrigados a aderir ao padrão nacional.**

Como emitir as notas fiscais no padrão nacional:

- Acesse o Portal da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica;
- Faça o login e clique no ícone de Emitir Nota (localizado abaixo de "Acesso Rápido");
- Escolha entre "Emissão Completa" ou "Emissão Simplificada" (a 2ª opção é para serviços já cadastrados);
- Preencha as informações solicitadas;
- Clique em "Emitir NFS-e".



WHATSAPP SEGURO



Multas de até R\$ 50 milhões levam empresas a se adequarem à LGPD.

Esse é o valor que as empresas podem pagar se enviarem mensagens em excesso ou sem autorização para clientes e potenciais consumidores no WhatsApp. A determinação foi fixada pela LGPD, que visa proteger os usuários e estabelecer limites na comunicação, evitando abusos, compartilhamento indevido e vazamento de informações.

Existem diversas formas de conquistar e fidelizar o consumidor sem precisar recorrer a mensagens excessivas. O bom relacionamento é um dos princípios básicos da comunicação digital. O envio de mensagens massivas é uma boa prática, mas precisa ser feita da maneira correta. É necessário adotar um bom gerenciamento das conversas, respeitando o espaço dos clientes, obtendo, assim, bons índices de satisfação.

As empresas que não estiverem em conformidade com esses princípios estarão sujeitas a:

- **Multa simples:** formada por 2% do faturamento da organização, com limite de R\$ 50 milhões;
- **Multa diária:** outra forma de sanção, mais grave, com limite de 50 milhões de reais;
- **Publicização da infração:** os órgãos fiscais divulgarão as marcas que não estão em conformidade com a Lei;
- **Bloqueio, eliminação ou suspensão por até 6 meses dos dados pessoais envolvidos:** punição muito grave, já que atrapalha muito o funcionamento de uma empresa;
- **Limitação parcial ou total das atividades ao manuseio de dados:** a forma mais grave de sanção impactando definitivamente a organização.

É de extrema importância seguir as normas da LGPD em vigor desde 2020, e, caso sua empresa ainda não tenha se adequado, é importante começar esta jornada o quanto antes. Fonte: Ubots/Contábeis

FGTS DIGITAL



A efetiva implantação de FGTS Digital ocorrerá em Janeiro de 2024.

Os empregadores que estão obrigados a recolher o FGTS terão à sua disposição, por um determinado período, um ambiente de produção, denominado **Ambiente de Produção Limitada**, no qual poderão realizar vários testes e simular procedimentos.

O ambiente utilizará os dados reais do eSocial declarados pelos empregadores permitindo a simulação de diversas situações relacionadas ao recolhimento do FGTS como, por exemplo:

- A geração e pagamento de guias de recolhimento;
- A contratação de parcelamento;
- A consulta a extratos do empregador;
- A geração de procurações eletrônicas; dentre outras.

Por se tratar de um ambiente de testes, as guias geradas não terão validade legal, mas o empregador poderá realizar a simulação dos pagamentos, acompanhando o processo desde o envio dos dados ao eSocial até a quitação da obrigação de recolhimento.

Haverá várias fases no período de testes, sendo que os empregadores que fazem parte do **Grupo 01** do eSocial poderão acessar o ambiente para testes no período de **19/08 a 10/11/2023**. Já para os empregadores que fazem parte dos **Grupos 02, 03 e 04**, a previsão é de que o ambiente seja disponibilizado para testes no período de **16/09 a 10/11/2023**.

Multas para os empregadores que não adotarem o FGTS Digital podem chegar a R\$ 300,00 por trabalhador e valerão a partir de janeiro de 2024 podendo chegar a 30% dos débitos apurados confessados pelo empregador.

Maiores informações encontram-se disponíveis na **Instrução Normativa 02/2021** do Ministério do Trabalho e Previdência.



PLATAFORMA GOV.BR



O acesso robotizado à Plataforma GOV.BR **será limitado a partir de 25/09/2023**, restringindo, consequentemente, a utilização de robôs no Centro de Atendimento Virtual (e-CAC) da Receita Federal.

A medida visa garantir a disponibilidade da plataforma a todos os cidadãos, mitigando problemas de indisponibilidade dos mais de quatro mil serviços oferecidos pelo governo. **Após o ajuste serão permitidas, no máximo, 15 sessões simultâneas por contribuinte.** A ação não terá qualquer impacto para os usuários que acessam normalmente o Portal e-CAC.

Sessões são conexões para comunicação entre dois dispositivos, dois sistemas ou duas partes de um sistema. De forma simples, uma sessão seria o acesso de um contribuinte ao e-CAC por meio de um único dispositivo, como 1 computador, 1 celular, ou 1 tablet.

A robotização desproporcional tem prejudicado o acesso de milhares de cidadãos às plataformas de serviços públicos digitais, pois executa, num curtíssimo intervalo de tempo, consultas sobre diversas pessoas, ou diversas consultas sobre a mesma pessoa, resultando no consumo de recursos computacionais muito acima do esperado para acessos típicos.

Entre os principais serviços que se encontram disponíveis no e-CAC estão:

O Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); a Consulta Informações Cadastrais no CPF; Certidões e Situação Fiscal; Notificações em Auditoria de Compensação da Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP); Consulta Intimação do Pedido Eletrônico de Restituição; Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação (PER/DCOMP) entre outros. Fonte: Receita Federal

DESENROLA BRASIL



O programa tem por objetivo fazer com que os brasileiros se livrem de vez da inadimplência. Entretanto, muitos estão confusos com a possibilidade de participar, já que, neste primeiro momento, nem todos serão beneficiados. O programa oferece o parcelamento das dívidas em até 10 anos com descontos que podem chegar a 96% no valor em atraso, caso haja o pagamento à vista do débito. Além de estabelecer essa conexão com os devedores, os bancos se comprometeram em limpar o nome dos negativados que possuem dívidas de até R\$ 100,00.

● **Em síntese, o programa funciona da seguinte forma:**

A cada R\$ 1,00 de dívida que os bancos renegociarem, eles receberão em troca mais R\$ 1,00 para novos empréstimos, recebendo o crédito tributário antecipadamente. Isso quer dizer que o balanço das finanças recebe um efeito positivo.

● **Descontos variam de pessoa para pessoa.**

De acordo com a Associação Nacional dos Executivos de Finanças (Anefac), as condições são relativas aos benefícios tributários nos quais os bancos têm interesse. Contudo, os prazos, juros e os descontos devem ser definidos considerando diversos fatores.

Não se deve esperar que o desconto máximo seja oferecido a todos os interessados em participar do programa. **Tudo vai depender do tamanho do débito, do tempo em que a dívida está em atraso, do perfil do cliente**, dentre outras considerações. Recomenda-se ao consumidor que insista em melhores condições do que as que forem oferecidas pelos bancos logo de cara.

Nesta 1ª fase do programa, participam do programa somente aqueles com dívidas contraídas entre 01/01/2019 e 31/12/2022 e com renda de até R\$ 20 mil. **Outros beneficiários poderão participar da 2ª fase, que ocorre a partir deste mês de setembro.**



DESENROLA BRASIL



Educadores financeiros recomendam que correntista conheça sua dívida e calcule o quanto pode pagar. O consumidor que renegociar uma dívida na Faixa 2, em cinco anos ou mais, pode pagar taxas de mais de 200%. Isso ocorre no caso da dívida a ser paga a partir de 60 meses, com juros de 1,99% ao mês.

Os dados são de uma simulação da DSOP - Educação Financeira (Diagnosticar, Sonhar, Orçar e Poupar). Nas simulações constam os cálculos em dois cenários em que o consumidor consegue descontos.

Considerando o saldo devedor com os descontos, em ambos os cenários (tabelas abaixo), o total a ser pago no fim do financiamento em 5 anos fica 72% maior do que a dívida. Em 60 meses com taxa de juros mensal de 1,99%, o consumidor pagará 72,19% só de juros. A taxa referente ao período do financiamento será de 226%.

Um parcelamento em 10 anos irá gerar custos de 163% apenas considerando o montante pago em juros, além de taxa de 963% (referente ao período de 120 meses). Embora o pagamento das dívidas a longo prazo seja atraente pelo valor menor das parcelas, a taxa de juros negociada precisa ser realmente vantajosa. Do contrário, a depender do acordo firmado, o cidadão poderá pagar, ao fim do financiamento, um valor muitas vezes superior à própria dívida.

De acordo com a simulação abaixo, financiar uma dívida com prazo superior a 36 meses pode ser prejudicial para o correntista. Confira quanto o consumidor pagaria em parcelamento a longo prazo na Faixa 2 do Desenrola Brasil. Fonte: DSOP - Contábil

► CENÁRIO 1 - Valor total pago a prazo (50% de desconto e juros de 1,99 a.m.)

Dívida	Desconto	Saldo Devedor	36 meses	60 meses	72meses	96 meses	120 meses
R\$ 500	R\$ 250	R\$ 250	R\$ 352,53	R\$ 430,48	R\$ 472,57	R\$ 562,43	R\$ 658,93
R\$ 1.000	R\$ 500	R\$ 500	R\$ 705,06	R\$ 860,95	R\$ 945,15	R\$ 1.124,86	R\$ 1.317,87
R\$ 1.500	R\$ 750	R\$ 750	R\$ 1.057,59	R\$ 1.291,43	R\$ 1.417,72	R\$ 1.687,28	R\$ 1.976,80
R\$ 2.000	R\$ 1.000	R\$ 1.000	R\$ 1.410,12	R\$ 1.721,90	R\$ 1.890,29	R\$ 2.249,71	R\$ 2.635,74
R\$ 2.500	R\$ 1.250	R\$ 1.250	R\$ 1.762,64	R\$ 2.152,38	R\$ 2.362,86	R\$ 2.812,14	R\$ 3.294,67
R\$ 3.000	R\$ 1.500	R\$ 1.500	R\$ 2.115,17	R\$ 2.582,85	R\$ 2.835,44	R\$ 3.374,57	R\$ 3.953,61
R\$ 3.500	R\$ 1.750	R\$ 1.750	R\$ 2.467,70	R\$ 3.013,33	R\$ 3.308,01	R\$ 3.936,99	R\$ 4.612,54
R\$ 4.000	R\$ 2.000	R\$ 2.000	R\$ 2.820,23	R\$ 3.443,80	R\$ 3.780,58	R\$ 4.499,42	R\$ 5.271,47
R\$ 4.500	R\$ 2.250	R\$ 2.250	R\$ 3.172,76	R\$ 3.874,28	R\$ 4.253,15	R\$ 5.061,85	R\$ 5.930,41
R\$ 5.000	R\$ 2.500	R\$ 2.500	R\$ 3.525,29	R\$ 4.304,75	R\$ 4.725,73	R\$ 5.624,28	R\$ 6.589,34

► CENÁRIO 2 - Valor total pago a prazo (96% de desconto e juros de 1,99 a.m.)

Dívida	Desconto	Saldo Devedor	36 meses	60 meses	72meses	96 meses	120 meses
R\$ 500	R\$ 480	R\$ 20	R\$ 28,20	R\$ 34,44	R\$ 37,81	R\$ 44,99	R\$ 52,71
R\$ 1.000	R\$ 960	R\$ 40	R\$ 56,40	R\$ 68,88	R\$ 75,61	R\$ 89,99	R\$ 105,43
R\$ 1.500	R\$ 1.440	R\$ 60	R\$ 84,61	R\$ 103,31	R\$ 113,42	R\$ 134,98	R\$ 158,14
R\$ 2.000	R\$ 1.920	R\$ 80	R\$ 112,81	R\$ 137,75	R\$ 151,22	R\$ 179,98	R\$ 210,86
R\$ 2.500	R\$ 2.400	R\$ 100	R\$ 141,01	R\$ 172,19	R\$ 189,03	R\$ 224,97	R\$ 263,57
R\$ 3.000	R\$ 2.880	R\$ 120	R\$ 169,21	R\$ 206,63	R\$ 226,83	R\$ 269,97	R\$ 316,29
R\$ 3.500	R\$ 3.360	R\$ 140	R\$ 197,42	R\$ 241,07	R\$ 264,64	R\$ 314,96	R\$ 369,00
R\$ 4.000	R\$ 3.840	R\$ 160	R\$ 225,62	R\$ 275,50	R\$ 302,45	R\$ 359,95	R\$ 421,72
R\$ 4.500	R\$ 4.320	R\$ 180	R\$ 253,82	R\$ 309,94	R\$ 340,25	R\$ 404,95	R\$ 474,43
R\$ 5.000	R\$ 4.800	R\$ 200	R\$ 282,02	R\$ 344,38	R\$ 378,06	R\$ 449,94	R\$ 527,15



PREFLEXÃO



“Não tenho o mínimo interesse nas celebridades. Se todos os super-ricos desaparecessem, a economia mundial nem iria reparar. Os super-ricos são irrelevantes para a economia”.

Peter Drucker
(1909-2005)



“Se o dinheiro for a sua esperança de independência, você jamais a terá. A única segurança verdadeira consiste numa reserva de sabedoria, de experiência e de competência”.

Henry Ford
(1863-1947)



“Há apenas um chefe. O cliente. Ele pode demitir qualquer pessoa na empresa, desde o presidente até o último empregado simplesmente gastando seu dinheiro em outro lugar”.

Sam Walton
(1918-1992)



“Estou convencido de que, pelo menos, metade do que separa os empreendedores de sucesso daqueles que não são, é mera perseverança”.

Steve Jobs
(1955-2011)



“É preciso vinte anos para construir uma reputação e cinco minutos para destruí-la. Se você pensar sobre isso, você vai fazer as coisas de forma diferente”.

Warren Buffet
(1955-2011)

DIA DO CONTADOR



**22 DE
SETEMBRO**

**P4R4 V0CÊ QU3 35CR3V3 5U4
H15TÓR14 C0M NÚM3R05...
N05505 P4R4B3N5!**

Em 22 de setembro, é celebrado o Dia do Contador, momento oportuno para parabenizar a classe e agradecer por toda contribuição à economia do país e, conseqüentemente, ao desenvolvimento social. A atuação deste profissional vai muito além de organizar e executar a contabilidade. Ele também trabalha assessorando e dando consultoria para que as organizações tomem as melhores decisões e sigam os caminhos do crescimento e da transparência. Contabilidade não é rotina administrativa. Contabilidade é ciência. Por isso, o profissional da contabilidade deve ser o ator principal e não coadjuvante.

Parabéns !!!

editoriall
EDITORA & ARTES GRÁFICAS

Nota da Redação: Os artigos publicados nesta edição não sofreram qualquer alteração até o seu fechamento no último dia útil do bimestre.

EXPEDIENTE

CONCISA
CONTABILIDADE

Av. Manoel Monteiro, 742 - Setor Central - CEP 75388-424 - Trindade - GO
www.grupoconcisa.com.br - e-mail: jmov@grupoconcisa.com.br
Telefone: (62) 3505.3576 - WhatsApp: (62) 9.9688.0250
Administração: José Maria Vieira

Administração e Supervisão: Editoriall - Editora & Artes Gráficas Ltda.
Rua Ituporanga, 103 - 2º andar - Sala 21 - Bairro Garcia - CEP 89.020-200 - Blumenau - Santa Catarina
Responsável: Mário Correia da Silva - (47) 3037.3333 - 9.9997.1000 (whatsapp) - e-mail: editoriall.bnu@gmail.com
Responsável Técnico Contábil: Amarildo Nazario - CRC/SC - 18566/O-7 - Blumenau - Santa Catarina